



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

Análise da Proposta de Preço - 2º Análise - 2º Colocada - Desclassificada

1. Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 84/2026, Contratação nº 119729 Processo SEI nº 202600005013806, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de duplicação da Avenida Copacabana e implantação de acesso viário ao Distrito Agroindustrial Norberto Teixeira (DIANOT), no município de Aparecida de Goiânia/GO, com extensão total de 3,84 km, incluindo a implantação de ciclovia, bem como a execução de Obras de Arte Especial (OAE), neste Estado.
2. Em atendimento à solicitação, a equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias procedeu à análise da proposta comercial ([398253](#)) apresentada pelo Consórcio Infra Dianot (Ferrari Engenharia Ltda e BR Infra Construções), sendo identificadas inconsistências, conforme detalhado no quadro a seguir:

Material Fornecido pela Licitante		
Item	Descrição	Avaliação
01	Carta de apresentação da proposta, com validade mínima de 90 dias a partir da data de abertura do certame.	Conforme
02	Compatibilidade entre o valor unitário sintético com o valor unitário analítico.	Conforme
03	Cotações atualizadas dos principais insumos, conforme PORTARIA Nº 121, DE 06 DE JUNHO DE 2025	Desconforme
Orçamento Sintético		

Item	Descrição	Avaliação
04	Conferência dos serviços e itens da planilha, com compatibilidade entre os códigos, descrições e unidades de medida.	Desconforme
05	Conferência dos valores unitários, que devem ser iguais ou inferiores ao orçamento de referência da Administração.	Desconforme
Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B		
Item	Descrição	Avaliação
06	Analisar custos do equipamento: valor da hora produtiva e improdutiva, e parcelas do custo final conforme portaria.	Desconforme
07	Apresentar valores adotados para equivalência salarial e encargos sociais da mão de obra	Desconforme
08	Orçamento analítico (composições unitárias), em formato editável, contendo coeficientes, produtividades e valores dos insumos.	Desconforme

3. No grupo **Material Fornecido pela Licitante**:

3.1 **Item 01:** Verificou-se que a Carta de Apresentação da Proposta apresentada pela licitante informa prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de abertura do certame, conforme exigido no item 5.3.2 do Edital nº 84/2026.

3.2 **Item 02:** A licitante apresentou a devida compatibilização entre a composição analítica do serviço de Canteiro de Obra e o orçamento sintético, mediante a correção do valor unitário anteriormente divergente, restando eliminada a inconsistência identificada, sem alteração do preço global ofertado e da exequibilidade da proposta.

3.3 **Item 03:** Embora solicitado, a licitante não apresentou as cotações dos materiais conforme a tabela abaixo, impossibilitando a análise da exequibilidade dos preços considerados na proposta apresentada e a verificação da compatibilidade dos valores adotados com as condições de mercado.

4. No grupo **Orçamento Sintético**:

4.1 **Item 04:** Verificou-se que a licitante apresentou a proposta comercial, com os códigos corrigidos para serviços, mão de obra, equipamentos, materiais e serviços auxiliares como solicitado.:

4.2 **Item 05:** Verificou-se que a divergência identificada no valor unitário da composição auxiliar 1408173DN decorre exclusivamente de arredondamento numérico adotado na apresentação da composição, não representando majoração do preço unitário efetivamente considerado pela licitante. Ademais, a composição do item 1408173DN foi

apresentada com valor unitário de R\$ 0,05, correspondente ao valor constante do orçamento referencial da GOINFRA. Assim, conclui-se que a diferença apontada (R\$ 0,05 para R\$ 0,06) não configura descumprimento material da exigência editalícia, tratando-se de inconsistência formal decorrente do arredondamento dos valores.

Portanto, identificou-se que determinados custos horários de mão de obra apresentados pela licitante divergem dos valores referenciais adotados pela GOINFRA, motivo pelo qual procedeu-se à análise da documentação comprobatória apresentada, da metodologia empregada para a obtenção dos custos considerados e da compatibilidade dos valores com as disposições da Portaria nº 121/2025.

5. No grupo Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B:

5.1 **Item 06:** Embora a licitante tenha apresentado memória de cálculo dos equipamentos, a documentação encaminhada encontra-se incompleta, não contemplando todos os parâmetros, premissas e demais elementos necessários à verificação dos custos horários produtivos e improdutivos adotados na proposta. Em especial, não foi apresentada a memória de cálculo referente aos equipamentos de códigos 30009,30008, 30014, 30047. Prejudicando a análise da exequibilidade dos valores considerados, nos termos do art. 3º, inciso IX-A, da Portaria GOINFRA nº 121/2025.

Sendo assim, não foram apresentados todos os documentos necessários à comprovação dos custos adotados para os insumos que compõem os custos horários dos equipamentos, impossibilitando a validação integral dos descontos aplicados na proposta. Portanto, a diligência não foi sanada.

5.2 **Item 07:** A licitante não apresentou os demonstrativos contendo os valores adotados para equivalência salarial e encargos sociais da mão de obra utilizada na proposta, deixando de comprovar os parâmetros empregados na composição dos custos de mão de obra. Assim, resta prejudicada a análise da exequibilidade dos valores considerados e a adequada verificação dos custos empregados na formação dos preços unitários ofertados, impossibilitando a validação integral dos valores adotados na proposta.

Ademais, verificou-se que os valores do salário/hora da mão de obra adotados na proposta são superiores aos constantes do orçamento referencial da GOINFRA, sem que a licitante tenha apresentado para essa diferença, impossibilitando a validação dos custos considerados na proposta. Portanto, conclui-se que a diligência não foi atendida.

5.3 **Item 08:** Verificou-se que a licitante não apresentou as composições auxiliares dos serviços 2009619DN e 1109697DN, impossibilitando a conferência dos coeficientes, produtividades e valores dos insumos. Portanto, a diligência não foi sanada.

6. Dessa forma, constata-se que a licitante não atendeu ao solicitado na diligência, permanecendo sem comprovação a regularidade dos valores adotados em sua proposta.

7. Diante dos fatos apresentados e com base na análise realizada, esta Diretoria conclui que a licitante não atendeu às solicitações da diligência, permanecendo as inconsistências apontadas na análise técnica. Dessa forma, a proposta da CONSÓRCIO INFRA DIANOT (Ferrari Engenharia Ltda e BR Infra Construções) encontra-se DESCLASSIFICADA.

Licitante	Valor GOINFRA	Valor Licitante	Desconto	Resultado	Motivo
-----------	---------------	-----------------	----------	-----------	--------

CONSÓRCIO INFRA DIANOT	R\$ 23.265.924,14	R\$ 20.702.132,63	11,02 %	DESCCLASSIFICADA	Incompatibilidades com os padrões exigidos
---------------------------	----------------------	----------------------	---------	------------------	--

8. À Gerência de Licitação para prosseguimento

GOIANIA, aos 17 dias do mês de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor**, em 17/07/2026, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **93309755** e o código CRC **BFF33ABC**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005013806



SEI 93309755